

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA ESTUDO**

O Prefeito do Município de Suzano, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o Termo de Contrato de Concessão nº. 400/2007, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Suzano** e o **Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.** torna público o presente Edital com as normas e regulamentos para o **Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral** da Faculdade PIAGET, credenciada pela Portaria nº 1541 de 24/10/2011, D.O.U. de 25/10/2011, mantida pela Associação UniPIAGET/Brasil, CNPJ Nº 09.383.154/0001-84, com sede na Av. Senador Roberto Simonsen nº 972, Jardim Imperador – Suzano, SP, para o **VESTIBULAR 2020 - 1º SEMESTRE** o qual reger-se-á pelas seguintes disposições:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral dos cursos da Faculdade PIAGET é regido por este Edital.
- 1.2. O Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral que trata este Edital será efetivado a partir da análise da Ficha de Inscrição e da documentação apresentada em envelope pelo interessado no prazo e local previsto neste Edital, após classificação no **VESTIBULAR 2020 - 1º SEMESTRE** e posterior matrícula nos cursos oferecidos pela Faculdade PIAGET no 1º SEMESTRE de 2020.
- 1.3. A documentação será recebida e protocolada pela Comissão no ato da entrega. O preenchimento e a instrução da Ficha de Inscrição para análise do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral supõem, respectivamente, preencher os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital;
- 1.4. A documentação será de total responsabilidade do candidato. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou ausência de algum documento exigido no presente Edital, o candidato será desclassificado do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral da Faculdade PIAGET.

- 1.5. A documentação exigida no presente Edital deverá ser entregue em envelope previamente identificado com o nome completo, Registro Geral de Matrícula na FacPIAGET (RGM), curso pretendido e turno.
- 1.6. Os documentos exigidos no presente edital, no ato da entrega, serão comparados com os originais.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes residentes e domiciliados no município de Suzano, a fim de pretender garantir a formação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, suscitar a participação no desenvolvimento do município, ampliar a qualidade de vida e o desenvolvimento da cidadania, bem como promover a divulgação e o conhecimento da cultura local, que constitui patrimônio municipal;
- 2.2. A bolsa é pessoal e intransferível;
- 2.3. A bolsa é concedida exclusivamente para o curso e turno em que o aluno está matriculado;
- 2.4. As bolsas serão integrais e distribuídas conforme o número de vagas preenchidas em cada curso, aplicando-se o percentual previsto de 4% do total de matriculados, ingressantes, neste semestre, conforme Termo de Contrato de Concessão nº. 400/2007 para os cursos e períodos abaixo relacionados:

<b>CURSOS</b>
Administração
Ciências Contábeis
Direito
Educação Física (Bacharelado)
Educação Física (Licenciatura)
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Estética e Cosmética
Farmácia
Fisioterapia
Gestão de Recursos Humanos
Logística
Nutrição
Pedagogia

2.5. A FacPIAGET reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 40 (quarenta) alunos.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1. O candidato para ter o seu pedido analisado deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter participado do **VESTIBULAR 2020 - 1º SEMESTRE**, ter sido classificado e estar matriculado no curso pretendido;
- b) Comprovar residência e domicílio, por no mínimo, dois (02) anos, em Suzano, através de documento hábil. (O documento apresentado para comprovar domicílio atual deverá ser do mês de dezembro 2019, janeiro ou fevereiro de 2020 e de no mínimo de dois anos anterior ao atual, ou seja respectivamente, dezembro 2017, janeiro ou fevereiro de 2018);
- c) Comprovar renda familiar, por documentação idônea fornecida pelos empregadores, bem como pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou por quaisquer outras fontes, através das quais o candidato comprove renda familiar percapta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
- d) Apresentar toda a documentação que for exigida pela Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral;
- e) Estar adimplente com as mensalidades do curso, até a data da divulgação do resultado da seleção de bolsas.
- f) É vedada a participação no Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral a quem seja portador de diploma de curso superior.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. As inscrições para o Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral são gratuitas e deverão ser realizadas nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h e das 15h30 às 19h30, na Faculdade PIAGET, localizada a Av. Mogi das Cruzes, 1001, Portaria 2, Jardim Imperador – Suzano, SP, quando serão entregues toda documentação exigida nesse Edital, inclusive a Ficha de Inscrição e seus anexos, que se encontram disponíveis na internet ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br) e [www.facpiaget.com.br](http://www.facpiaget.com.br)).

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do horário estabelecido no item 4.1;

4.3. Os interessados deverão entregar, obrigatoriamente, dentro do prazo, cópia dos documentos abaixo discriminados, que poderão a critério da Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral, quando da avaliação exigir apresentação dos originais:

- a) Comprovante de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica, da Faculdade PIAGET, com carimbo de adimplência do setor financeiro;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser devidamente preenchida e assinada;
- d) Questionário socioeconômico preenchido (Anexo II);
- e) Declaração do Comprometimento da Renda Familiar (Anexo III);
- f) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do candidato e de todos familiares maiores de 18 anos:

- Certidão de nascimento ou RG de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante;
- Certidão de óbito (caso um dos pais ou cônjuge do candidato seja falecido).

- g) Comprovante de renda familiar. Documentos obrigatórios exigidos para todos os membros do grupo familiar:

**Assalariados (membros do grupo familiar com idade acima de 16 anos):**

- Cópia da Carteira de Trabalho (identificação frente e verso), contrato de trabalho (última página de registro e a página subsequente, em branco). Caso não haja nenhum registro, primeira página em branco), anotações gerais e últimas alterações salariais.
- Três últimos contracheques (holerites).

**Autônomos ou profissionais liberais (membros do grupo familiar com idade a partir dos 18 anos):**

- Declaração de firma empregadora ou declaração de autônomo (com firma reconhecida por autenticidade).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou diretamente numa agência do INSS.

**Prestadores de serviços ou MEI (Microempreendedores Individuais):**

- Apresentar o Contrato de Prestação de Serviço.

**Proprietário de empresas:**

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica, obtido no site da Receita Federal.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- Três últimos comprovantes de remuneração (pro labore) ou extratos bancários dos últimos três meses.

**Aposentados e/ou pensionistas**

- Apresentar um extrato recente (mês vigente) do pagamento do benefício, obtido por meio do endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov/central/index.html> ou diretamente na agência do INSS.
- Outras fontes pagadoras (militares, federais, estaduais e municipais): entregar um comprovante de pagamento do mês vigente. (Não serão aceitos extratos bancários)

**Benefícios Sociais**

- As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício, juntamente com consulta pública do programa “bolsa família”, obtida no endereço eletrônico: [https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00\\_00.asp](https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp).
- Extrato do Benefício de Prestação Continuada (INSS).

**Benefícios temporários do INSS (exemplo: auxílio doença)**

- Extrato recente (mês vigente) do pagamento dos benefícios obtido por meio de consulta no endereço: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou diretamente numa agência do INSS.

Obs.: Não serão aceitos extratos bancários.

**Estágios**

- Contrato ou declaração assinada pelo supervisor do estágio (em folha timbrada e carimbo do CNPJ) do local onde realiza o estágio com período de vigência e valor da remuneração.

**Pensões alimentícias para menores de 24 anos**

- Decisão judicial e comprovantes de depósitos dos últimos três meses.

**Aluguel e/ou Arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Contrato de locação ou arrendamento registrado em cartórios, acompanhado do último comprovante de recebimento.

**Desempregado**

- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, obtido no endereço eletrônico:  
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

- Em caso de afastamento do trabalho nos últimos doze meses, apresentar rescisão do contrato de trabalho.

- Declaração de próprio punho de ausência de renda.

**Outros tipos de renda recebida de terceiros**

- Declaração de auxílio financeiro, informando valor mensal e desde quando a ajuda é oferecida, com firma reconhecida.

h) Comprovante de residência, do Município de Suzano atual e de dois (02) anos anterior ao atual ex: dezembro de 2017 e 2019, ou janeiro de 2018 e 2020, ou fevereiro de 2018 e 2020. DEVENDO APRESENTAR 24 meses de diferença entre eles, sendo aceitos somente documentos bancários, públicos, contas de água ou luz (em nome do requerente, de seus pais ou responsável legal);

i) Certidão de quitação eleitoral, conseguido através do endereço eletrônico:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

j) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do requerente e de todos os membros do grupo familiar maiores de dezoito (18) anos ou declaração (anexo IV) escrita de próprio punho (Lei 7.115/83), anexada ao print da tela, resultado da pesquisa do IRRF 2018:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".

k) Preenchimento do Quadro Resumo de Renda (anexo V).

4.4. Em caso de candidato menor de dezoito (18) anos, deverá preencher declaração dos pais ou responsáveis legais autorizando a sua participação, conforme modelo deste edital – anexo VI (se for o caso).

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 5.1. A Comissão de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral será constituída por dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Suzano, por um (01) representante do Conselho Municipal de Educação e por dois (02) representantes da Faculdade PIAGET, conforme estabelecido no DECRETO Nº 8.159/11.
- 5.2. É facultado à Comissão de Seleção promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente **no ato de inscrição**.

## **6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

O prazo máximo de duração da concessão do benefício será correspondente ao número de anos ou semestres de duração regular do curso para o qual o bolsista se encontra matriculado. As bolsas serão renováveis semestralmente mediante matrícula em todas as disciplinas referidas na matriz curricular de acordo com o semestre do curso.

Anualmente os alunos bolsistas deverão entregar documentação de renovação de bolsa na data definida pela Comissão de Bolsas.

O não cumprimento dos itens anteriores desobriga a Faculdade PIAGET da renovação da concessão da bolsa.

## **7. DAS VAGAS OFERECIDAS**

O Processo para Concessão de Bolsa de Estudos ofertará o que corresponde a 4% do total de vagas semestrais preenchidas no VESTIBULAR 2020 - 1º SEMESTRE, conforme o previsto no Contrato de Concessão nº. 400/2007 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Suzano e o Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L .

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Menor renda percapta familiar;
- 8.2. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ou quando houver empate de candidatos, os seguintes critérios serão considerados para desempate:
- a) Família mais numerosa;
  - b) Ter cursado o maior número de meses em escola da rede pública;
  - c) Ser natural de Suzano;
  - d) Maior idade cronológica.

## **9. DO RESULTADO**

O resultado do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral será publicado no dia 04 de março de 2020, na Secretaria Acadêmica, da Faculdade PIAGET, no *site* oficial do município [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br) e no *site* da Faculdade PIAGET [www.facpiaget.com.br](http://www.facpiaget.com.br).

## **10. DO RECURSO**

10.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado da bolsa de estudo, disporá de dois (02) dias – 05 e 06 de março de 2020, das 9h às 19h. Para fazê-lo deverá apresentar pessoalmente a justificativa por escrito e fundamentada na secretaria da Faculdade PIAGET.

10.2. O resultado do julgamento do recurso será divulgado na secretaria da Faculdade PIAGET no dia 10 de março de 2020, não sendo possível a contestação do recurso.

## **11. DA MATRÍCULA**

11. 1. No primeiro semestre do curso, o aluno bolsista deverá cursar todas as disciplinas oferecidas pela Faculdade.

11.2. Após a apresentação dos resultados de concessão da bolsa o aluno contemplado deverá comparecer à secretaria para assinatura do contrato de concessão de bolsa, bem como, deverá providenciar o cancelamento/suspensão de contratos de financiamentos ou outros benefícios concedidos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Os candidatos ingressantes à obtenção de bolsas deverão, anualmente, de acordo com calendário estabelecido pela Faculdade PIAGET, efetuar a inscrição para renovação diretamente na Secretaria da Faculdade;

12.2. O aluno bolsista poderá, após análise e parecer da Comissão de Bolsas de Estudo, perder o direito ao benefício:

12.2.1 – por desligamento do quadro discente da Faculdade PIAGET, desistir, cancelar, trancar sua matrícula, ou solicitar a troca de curso;

12.2.2 - por não cumprimento de um ou mais critérios, a seguir elencados:

a) apresentar conduta inadequada;

- b) omitir ou prestar informações inverídicas de que trata o edital de bolsas;
- c) ficar reprovado por faltas;
- d) ficar em dependência – DP, em três ou mais disciplinas entre as cursadas no 1º (primeiro) semestre;
- e) nos semestres subsequentes ficar em dependência – DP, em duas ou mais disciplinas entre as cursadas;
- f) acumular mais do que duas DP's concomitantemente no decorrer do curso;
- g) estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (excetuando as de cunho financeiro);
- h) esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso de graduação;

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ato de inscrição nesta seleção implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital;
- 13.2. As inscrições deverão cumprir todas as exigências do presente Edital sob a pena de cancelamento da inscrição;
- 13.3. Na eventualidade do bolsista perder o benefício conforme o estabelecido no item 12.2, a bolsa será remanejada, no semestre seguinte, para outro candidato imediatamente classificado e que preencha os requisitos deste Edital desde que regularmente matriculado no curso e semestre em vigor;
- 13.4. Só é permitido o benefício da bolsa uma única vez;
- 13.5. Em caso de extinção do curso, o aluno bolsista poderá transferir para outro curso da mesma área aproveitando os créditos das disciplinas comuns em conteúdo e carga horária das quais havia cursado anteriormente;
- 13.6. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção dos Candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos Integral.

O presente Edital tem validade somente para o **VESTIBULAR 2020 - 1º SEMESTRE**, após a sua publicação.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Leandro Bassini  
Secretário Municipal de Educação de Suzano